

Anexo V

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 002/2011



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011 que celebram de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, com sede no CPA – Edif. Engº. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **Cinésio Nunes de Oliveira**, portador da RG 086098 SSP/MT e CPF 174004061-91, residente à Rua Otávio Pitaluga, nº. 4.422, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente de **DELEGANTE** e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIARIOS DA RODOVIA MT – 338(ESTRADA DA BAIANA)**, com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1342, bairro Centro, Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.797.709/0001-86, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **Dirceu Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT e CPF nº. 204.772.951-34, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº. 560 W, Bairro Centro, em Juara/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE DELEGADA** e do outro lado a empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.837.9960001-10, com sede na Rua 37, 827-S, Jardim Shangri-lá, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Márcio Aguiar da Silva**, portador da RG nº. 06270963-9 – SSP/RJ e CPF nº. 687.250.306-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo de Rerratificação, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso assinou, em 27 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante a Abertura de Crédito, com Recursos do BNDES nº. 20/00010-3, tendo o Banco do Brasil S. A. como Agente Financeiro, cujos recursos se destinam exclusivamente para ampliação e melhoria da infraestrutura viária constante do “**Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo (MT Integrado)**”, sendo que a rodovia MT – 338, trecho: Entrº. MT – 220 (Novo Paraná) – Entrº. BR – 163 (Piúva), Sub Trecho: – Entrº. MT – 220 (Novo Paraná), Entrº MT-242 (Itanhangá), Segmento: Restaurante Cambará – Fazenda Bom Pastor - estaca 2.500 à estaca 4.525 com extensão de 40,5 Km, Lote 02, se enquadra perfeitamente às condições do Programa.

Ocorre que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana que detém a competência original sobre o trecho em questão, delegou à Associação o poder de licitar e contratar a execução da obra.

Pelo sistema operacional do contrato de financiamento, a obra em questão somente poderá participar do programa em contratação direta com a Secretaria Delegante, também responsável pela aplicação dos recursos do financiamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Assim, a prerrogativa da Administração e o direito dos administrados cuja expectativa quanto à rodovia pavimentada criou corpo com a contratação da obra e a possibilidade de que a mesma seja financiada pelo programa contratado, impõe que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, assumida diretamente a execução do contrato, o que se faz pelo presente Termo de Rerratificação, tudo em observância ao "princípio da indisponibilidade do interesse público pela Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 – Pelo presente termo a **DELEGANTE**, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, assume diretamente a execução da obra contratada, a sua fiscalização, passando a figurar, a partir desse ato, no polo ativo do contrato.

2.2 – A "Cláusula Décima Quarta – Dos Recursos Financeiros" passará a ter a seguinte redação:

"14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 – Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia 'MT 338' (Estrada da Baiana), que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

14.2 – A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas, integralmente no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MTIntegrado)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.




ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

DELEGANTE:






Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91

CONTRATANTE DELEGADO:



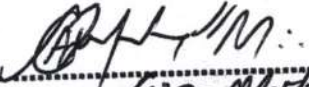
Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT - 338
Dirceu Oliveira dos Santos
CPF nº. 204.772.951-34

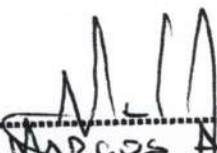
CONTRATADA:

GUAXE - Construtora e Terraplenagem Ltda
Márcio Aguiar da Silva
CPF nº. 687.250.306-44

TESTEMUNHAS:

1. 
.....
Nome: Oscar Metzgerbacher
CPF nº. 607.663.339-04

2. 
.....
Nome: MARCOS AUGUSTO KLAUZ
CPF nº. 39958292-15

22.1 – Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a Associação da Rodovia MT 322, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

22.2 – A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 03/2010, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MTIntegrado)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.

DELEGANTE:

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91

CONTRATANTE DELEGADO:

Associação da Rodovia MT – 322
Alvair Gasparetto
CPF nº. 326.627.501-20

CONTRATADA:

CONSTIL- Construções e Terraplenagem Ltda
Bruno Simoni
CPF nº. 808.761.450-04

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2013

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2013 que celebram de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, com sede no CPA – Edif. Eng.º Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **Cinésio Nunes de Oliveira**, portador da RG 086098 SSP/MT e CPF 174004061-91, residente à Rua Otávio Pitaluga, nº. 4.422, Bairro Monte Libano, Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente de **DELEGANTE** e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT – 338(ESTRADA DA BAIANA)**, com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1342, bairro Centro, Porto dos Gaúchos –MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.797.709/0001-86, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **Dirceu Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT e CPF nº. 204.772.951-34, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº. 560 W, Bairro Centro, em Juara/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE DELEGADA** do outro lado a empresa **GUAXE CONSTRUCTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.837.9960001-10, com sede na Rua 37, 827-S, Jardim Shangri-lá, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Márcio Aguiar da Silva**, portador da RG nº. 06270963-9 – SSP/RJ e CPF nº. 687.250.306-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo de Rerratificação, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso assinou, em 27 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante a Abertura de Crédito, com Recursos do BNDES nº. 20/00010-3, tendo o Banco do Brasil S. A. como Agente Financeiro, cujos recursos se destinam exclusivamente para ampliação e melhoria da infraestrutura viária constante do "Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo (MT Integrado)", sendo que a rodovia MT – 338, trecho: Entrº. MT – 220 (Novo Paraná) – Entrº. BR – 163 (Piúva), Sub Trecho: – Entrº. MT – 220 (Novo Paraná), Entrº MT – 242 (Itanhanga), Segmento: Fazenda Bom Pastor – Itanhanga – Entrº. MT – 242, estaca 4.525 à estaca 6.550 com extensão de 40,5 Km, Lote 03, se enquadra perfeitamente às condições do Programa.

Ocorre que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana que detém a competência original sobre o trecho em questão, delegou à Associação o poder de licitar e contratar a execução da obra.

Pelo sistema operacional do contrato de financiamento, a obra em questão somente poderá participar do programa em contratação direta com a Secretaria Delegante, também responsável pela aplicação dos recursos do financiamento.

Assim, a prerrogativa da Administração e o direito dos administrados cuja expectativa quanto à rodovia pavimentada criou corpo com a contratação da obra e a possibilidade de que a mesma seja financiada pelo programa contratado, impõe que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, assumida diretamente a execução do contrato, o que se faz pelo presente Termo de Rerratificação, tudo em observância ao "princípio da indisponibilidade do interesse público pela Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 – Pelo presente termo a **DELEGANTE**, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, assume diretamente a execução da obra contratada, a sua fiscalização, passando a figurar, a partir desse ato, no polo ativo do contrato.

2.2 – A "Cláusula Vigésima Segunda – Dos Recursos Financeiros" passará a ter a seguinte redação:

"22.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

22.1 – Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia 'MT 338' (Estrada da Baiana), que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

22.2 – A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2013, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MTIntegrado)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.

DELEGANTE:

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91

CONTRATANTE DELEGADO:

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT – 338
Dirceu Oliveira dos Santos
CPF nº. 204.772.951-34

CONTRATADA:

GUAXE - Construtora e Terraplenagem Ltda
Márcio Aguiar da Silva
CPF nº. 687.250.306-44

Primeiro Termo de Rerratificação a Cessão do Contrato nº.001/2009

Primeiro Termo de Rerratificação a Cessão do Contrato nº. 001/2009 que celebram de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, com sede no CPA – Edif. Eng.º Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **Cinésio Nunes de Oliveira**, portador da RG 086098 SSP/MT e CPF 174004061-91, residente à Rua Otávio Pitaluga, nº. 4.422, Bairro Monte Libano, Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente de **DELEGANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS**

PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE - APROVALE, com sede administrativa na Rua São Jorge, nº. 578, Centro, em São José do Rio Claro MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.357.736/0001-75, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **Mauro Antônio Breda**, portador da RG nº. 10369462 SSP/SP e CPF nº. 343.873820-15, residente e domiciliado na Rua Benedita Curvo, nº 2225, Bairro Costa Verde, na Cidade de Várzea Grande, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE DELEGADA** do outro lado à empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.258.862/0001-93, Inscrição Estadual – MT nº 13.349.233-8, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, sala 901, 9 andar, Centro Empresarial Maruaná, Bairro Jardim Aclimação, em Cuiabá, MT, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor **Luis Eduardo Romano Baggio**, inscrito no CPF nº 019.748.751-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo de Rerratificação, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso assinou, em 27 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante a Abertura de Crédito, com Recursos do BNDES nº. 20/00010-3, tendo o Banco do Brasil S. A. como Agente Financeiro, cujos recursos se destinam exclusivamente para ampliação e melhoria da infraestrutura viária constante do "Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo (MT Integrado)", sendo que a Pavimentação da Rodovia MT-249, no trecho: Nova Maringá - MT-235 e MT-492 - São José do Rio Claro à Fazenda Birigui (MT-249), se enquadra perfeitamente às condições do Programa.

Ocorre que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana que detém a competência original sobre o trecho em questão, delegou à Associação o poder de licitar e contratar a execução da obra.

Pelo sistema operacional do contrato de financiamento, a obra em questão somente poderá participar do programa em contratação direta com a Secretaria Delegante, também responsável pela aplicação dos recursos do financiamento.

Assim, a prerrogativa da Administração e o direito dos administrados cuja expectativa quanto à rodovia pavimentada criou corpo com a contratação da obra e a possibilidade de que a mesma seja financiada pelo programa contratado, impõe que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, assumida diretamente a execução do contrato, o que se faz pelo presente Termo de Rerratificação, tudo em observância ao "princípio da indisponibilidade do interesse público pela Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 – Pelo presente termo a **DELEGANTE**, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, assume diretamente a execução da obra contratada, a sua fiscalização, passando a figurar, a partir desse ato, no polo ativo do contrato.

2.2 – A "Cláusula Vigésima Segunda – Dos Recursos Financeiros" passará a ter a seguinte redação:

"22.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

22.1 – Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE - APROVALE**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

22.2 – A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 01/2009, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MTIntegrado)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.

DELEGANTE:

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91

CONTRATANTE DELEGADO:

Associação dos Produtores Vale do Rio Alegre - APROVALE
Mauro Antônio Breda
CPF nº. 343.873.820-15

CONTRATADA:

Apui Construtora de Obras Ltda.
Luis Eduardo Romano Baggio
CPF nº. 019.748.751-30

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011 que celebram de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, com sede no CPA – Edif. Eng.º Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor **Cinésio Nunes de Oliveira**, portador da RG 086098 SSP/MT e CPF 174004061-91, residente à Rua Otávio Pitaluga, nº. 4.422, Bairro Monte Libano, Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente de **DELEGANTE** e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT – 338(ESTRADA DA BAIANA)**, com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1342, bairro Centro, Porto dos Gaúchos –MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.797.709/0001-86, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor **Dirceu Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT e CPF nº. 204.772.951-34, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº. 560 W, Bairro Centro, em Juara/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE DELEGADA** do outro lado a empresa **GUAXE CONSTRUCTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.837.9960001-10, com sede na Rua 37, 827-S, Jardim Shangri-lá, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Márcio Aguiar da Silva**, portador da RG nº. 06270963-9 – SSP/RJ e CPF nº. 687.250.306-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo de Rerratificação, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso assinou, em 27 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante a Abertura de Crédito, com Recursos do BNDES nº. 20/00010-3, tendo o Banco do Brasil S. A. como Agente Financeiro, cujos recursos se destinam exclusivamente para ampliação e melhoria da infraestrutura viária constante do "Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo (MT Integrado)", sendo que a rodovia MT – 338, trecho: Entrº. MT – 220 (Novo Paraná) – Entrº. BR – 163 (Piúva), Sub Trecho: – Entrº. MT – 220 (Novo Paraná), Entrº MT – 242 (Itanhanga), Segmento: Restaurante Cambará – Fazenda Bom Pastor - estaca 2.500 à estaca 4.525 com extensão de 40,5 Km, Lote 02, se enquadra perfeitamente às condições do Programa.

Ocorre que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana que detém a competência original sobre o trecho em questão, delegou à Associação o poder de licitar e contratar a execução da obra.

Pelo sistema operacional do contrato de financiamento, a obra em questão somente poderá participar do programa em contratação direta com a Secretaria Delegante, também responsável pela aplicação dos recursos do financiamento.

Assim, a prerrogativa da Administração e o direito dos administrados cuja expectativa quanto à rodovia pavimentada criou corpo com a contratação da obra e a possibilidade de que a mesma seja financiada pelo programa contratado, impõe que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, assumida diretamente a execução do contrato, o que se faz pelo presente Termo de Rerratificação, tudo em observância ao "princípio da indisponibilidade do interesse público pela Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 – Pelo presente termo a **DELEGANTE**, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, assume diretamente a execução da obra contratada, a sua fiscalização, passando a figurar, a partir desse ato, no polo ativo do contrato.

2.2 – A "Cláusula Vigésima Segunda – Dos Recursos Financeiros" passará a ter a seguinte redação:

"22.0 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

22.1 – Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia 'MT 338' (Estrada da Baiana), que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

22.2 – A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MTIntegrado).*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.

DELEGANTE:

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91

CONTRATANTE DELEGADO:

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT – 338
Dirceu Oliveira dos Santos
CPF nº. 204.772.951-34

CONTRATADA:

GUAXE - Construtora e Terraplenagem Ltda
Márcio Aguiar da Silva
CPF nº. 687.250.306-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública destinada à colheita de subsídios para aprimoramento do respectivo processo licitatório, apresentação e discussão dos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, social e operacional (PER – Programa de Exploração de Rodovias) e das minutas do edital e do contrato de concessão relativos à futura concessão da MT-130, trecho Primavera do Leste (Entroncamento BR-070) à Paranatinga (Entroncamento MT-220) com 142,40 Km de extensão, viabilizando a concreta participação dos usuários a serem afetados pela exploração econômica da rodovia, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga.

Edn.: Rua Monteiro Lobato, 707 – Centro – Paranatinga/MT

Data – 15 de abril de 2013.

Horário – 13:30 – 17:00 horas

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Informamos que os estudos retro mencionados estarão à disposição para consulta no local, Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana (SETPU) na Superintendência de Programas Especiais (SUPE), com o Coordenador de Programas Especiais Cezar Matzenbacher, no horário das 13:00 às 19:00 horas ou pelo telefone (65) 3613-6706.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2013.

CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA / SETPU/Nº 096/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro JORGE LUIZ MOURA MATOS, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, nas Rodovias: MT-320/MT-208, Trecho: Entrº BR 163 (B) (Nova Santa Helena) – Entrº MT-325 (Alta Floresta); Segmento 01: Entrº BR 163 (B) (Nova Santa Helena) – Entrº MT-208 (Carlinda), com extensão aproximada de 154,90 Km; Segmento 02: Entrº MT-320 (Carlinda) – Entrº MT-325 (Alta Floresta), com extensão aproximada de 35,00 Km. Extensão aproximada total de 189,90 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 009/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 22 / 03 / 2013.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 104/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro TERCIO LACERDA DE ALMEIDA, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Relatório Ambiental Preliminar – RAP, para obtenção da licença Ambiental para as Obras Rodoviárias (Construção e Pavimentação de Rodovias, Construção de Pontes, Viadutos e Obras de Drenagem), Trecho: Contorno Norte Cuiabá/Várzea Grande, na BR-163/364-MT, Sub-Trecho: Entrº BR-070/163/364 – Entrº BR-163/364 (Contorno Norte de Cuiabá), numa extensão de 52,70 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 038/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: FLORAMAP – PROJETOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 01 / 04 / 2013.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 105/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: ENGENHEIRO CARLOS ORMOND, ENGENHEIRO ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO e ENGENHEIRO JOSÉ GONÇALO DA COSTA, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução dos Serviços de Construção de Pontes em Concreto Pré-Moldado Pretendido , na Rodovia MT – 241 , Trecho: Entrº BR 163 (Nobres) – Mazargão , sobre os Rios: Quebó e Quebozinho , ambos com extensão de 30,0 m e largura de 8,80 m, em conformidade com o que estabelece a alínea " b " , do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 385/2.010/00/00-ASJU , celebrado com a firma: SOTEF – SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA. Retroagir para o dia: 25 / 02 / 13.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 108/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: ENGº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA, ENGº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e ENGº LUIS CARLOS FERREIRA, para proceder ao Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução de Serviços de Recuperação Ambiental em Rodovia Pavimentada , na Rodovia MT – 339 , Trecho: Glória**

D' Oeste – São José dos Quatro Marcos , Sub-Trecho: Glória D' oeste – Entrº MT – 175 , com extensão de 20,00 Km, em conformidade com o que estabelece a alínea " b " , do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 284/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a firma: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. Retroagir para o dia: 20/03/13.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 109/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: ENGº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA, ENGº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e ENGº LUIS CARLOS FERREIRA, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada , nas Rodovias: MT-175, MT – 248 e MT – 250, Trecho: Entrº BR-174 (Cacho) – Araputanga/Araputanga – Jauru/Mirassol D' Oeste – Curvelândia, com extensão de 52,20 Km, 68,70 Km e 22,70 Km , respectivamente , nos Municípios de Araputanga , Jauru , Mirassol D' Oeste e Curvelândia - MT, em conformidade com o que estabelece a alínea " b " , do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 270/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a firma: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. Retroagir para o dia: 04 / 03 / 13**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 110/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: ENGº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA, ENGº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e ENGº LUIS CARLOS FERREIRA, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de **Execução de Serviços emergenciais de Recuperação na Rodovia MT-248, Trecho: Araputanga – Indaiavai, Sub-Trecho: Entrº 175 (Araputanga) – Entrº MT-180 (Indaiavai) - Município de Araputanga – MT, em conformidade com o que estabelece a alínea " b " , do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 299/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a firma: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA. Retroagir para o dia: 05 / 03 / 13**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 111/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro JORGE LUIZ MOURA MATOS, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-325, Trecho: Entrº MT-206/208 (Alta Floresta) – Escola Rural Produtiva de Alta Floresta (ERPAF); Sub Trecho: KM 5,0 – Escola Rural Produtiva de Alta Floresta (ERPAF), com extensão aproximada de 20,00 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 029/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 05 / 04 / 2013**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 121/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheira Civil SÔNIA GENEROSO DE MORAES, a Supervisionar e Fiscalizar a **execução de serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-344, Trecho: Entrº BR-364 (Jaciará) – D. Aquino – Campo Verde, numa extensão de 67,0 Km, no município de Dom Aquino-MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual Nº 297/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: DUNAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Cancela Portaria Nº 041/2.013. Retroagir para o dia: 08 / 03 / 13.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 125/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro Civil DARCIBEL SILVA RAMOS, a Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, nas Rodovias: MT-040 e MT-361 Trechos: Santo Antônio do Leverger – Porto de Fora (Entrº MT-361) e Porto de Fora – Barão de Melgaço, com extensão de 51,80 Km e 22,13 Km, nos Municípios de Santo Antônio do Leverger e Barão de Melgaço - MT, de Conformidade com o Instrumento Contratual Nº 196/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 16 / 04 / 13**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 126/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro FERNANDO ALBERTO BARBOSA MULLER, para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-060, Trecho: Entrº BR-070 (B) (Tarumã) – Entrº MT-270/MT-370 (Poconé), com extensão aproximada de 74,50 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 023/2.013/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: STRATA ENGENHARIA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a " , do artigo 73 , da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 17 / 04 / 2013**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

PORTARIA / SETPU/Nº 140/2.013

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouse

suas atribuições legais,

RESOLVE :

SUBSTITUIR o Engenheiro ESMERALDO TEODORO DE MELLO (fiscal), da PORTARIA Nº 095/2.013, assinada em 05/04/2013, pelo Engenheiro FERNANDO ALBERTO BARBOSA MULLER (fiscal), o qual foi designado com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Elaboração de Projetos de Conservação, Restauração e Melhoramento do Pavimento de Rodovias, na Rodovia MT-344, Trecho: Entrº BR-070/MT-140 (Campo Verde) – Entrº BR-163/364 (Jaciará), com extensão aproximada de 64,80 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 323/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a FIRMA: STRATA ENGENHARIA LTDA. Data: 19/04/2013.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2.013.

das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 14 de Julho de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 013/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/11

PROCESSO: 86.559-3/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 86.559-3/09, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 016/11, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 10 de Agosto de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 016/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/11

PROCESSO: 78.769-9/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 78.769-9/09, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 015/11, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 11 de Agosto de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 015/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/11

PROCESSO: 14.469-5/11

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 14.469-5/11, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 017/11, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Agosto de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 017/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/11

PROCESSO: 92.252-9/10

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 92.252-9/10, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 019/11, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 16 de Novembro de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 019/11, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/12

PROCESSO: 86.357-6/09

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 86.357-6/09, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 001/12, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 02 de Maio de 2014.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 001/12, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/12

PROCESSO: 10.011-5/10

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do Processo nº 10.011-5/10, com base no atraso na liberação de parcelas, previstas na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 002/12, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 16 de Maio de 2014.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 002/12, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 055/2013/00/00 - SETPU

Processo: 544114/2009-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública nº 016/2009 e, observado o contido, no que couber, no Contrato de Repasse nº 282.248-24/2008, de conformidade com o Art. 24, inc. XI da Lei nº 8.666 de 21/06/93 - Lei Complementar nº 413, de 20.12.10 e Decreto nº 3.143 de 29/12/2010

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nos Bairros: Centro América, Altos da Serra, São Francisco e Pascoal Ramos, no Município de Cuiabá-MT (lote 04 do Edital).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

Valor: R\$ 2.726.846,42 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Dotação: 25101.0001.26451.338.1819.0600.449000000.131.2.1, empenhado conforme NENº 25101.0001.13.000754-5, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

E25101.0001.26451.338.1819.0600.449000000.161.1.1, empenhado conforme NENº 25101.0001.13.000756-1, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Partes: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

(*) Extrato do Instrumento Contratual Nº 042/2013/00/00 - SETPU

Onde se Lê Modalidade: Carta Convite - 004/2012

LEIA: Modalidade: Carta Convite - 004/2013

Partes: PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (*) reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Termo Aditivo nº 145/2012/01/01 - SETPU

Processo nº 139723/2013-SETPU

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-100, Trecho: Entrº BR- 242 -Luciara, com extensão aproximada de 57,70 Km.

Objeto do Termo: Aditar o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para o item 3.4 e o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para o item 3.5.

Partes: ENGTEC - ENGENHARIA TÉCNICA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

(*) Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011 que celebram de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0022-79, com sede no CPA - Edif. Eng. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor Cinésio Nunes de Oliveira, portador da RG 086098 SSP/MT e CPF 174004061-91, residente à Rua Otávio Pitaluga, nº. 4.422, Bairro Monte Libano, Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente de DELEGANTE e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT - 338 (ESTRADA DA BAIANA), com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1342, bairro Centro, Porto dos Gaúchos -MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.797.709/0001-86, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor Dirceu Oliveira dos Santos, portador da RG nº 237.946 - SSP/MT e CPF nº. 204.772.951-34, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº. 560 W, Bairro Centro, em Juara/ MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE DELEGADA e do outro lado a empresa **GUAXE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.837.9960001-10, com sede na Rua 37, 827-S, Jardim Shangri-lá, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada pelo seu sócio proprietário Senhor Márcio Aguiar da Silva, portador da RG nº. 06270963-9 - SSP/RJ e CPF nº. 687.250.306-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem na melhor forma de direito celebrar entre si o presente Termo de Rerratificação, nos termos da legislação em vigor, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso assinou, em 27 de dezembro de 2012, o Contrato de Financiamento Mediante a Abertura de Crédito, com Recursos do BNDES nº. 20/00010-3, tendo o Banco do Brasil S. A. como Agente Financeiro, cujos recursos se destinam exclusivamente para ampliação e melhoria da infraestrutura viária constante do "Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo (MT Integrado)", sendo que a rodovia MT - 338, trecho: Entrº. MT - 220 (Novo Paraná) - Entrº. BR - 163 (Piúva), Sub Trecho: - Entrº. MT - 220 (Novo Paraná), Entrº MT- 242 (Itanhanga), Segmento: Restaurante Cambará - Fazenda Bom Pastor - estaca 2.500 à estaca 4.525 com extensão de 40,5 Km, Lote 02, se enquadra perfeitamente às condições do Programa.

Ocorre que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana que detém a competência original sobre o trecho em questão, delegou à Associação o poder de licitar e contratar a execução da obra.

Pelo sistema operacional do contrato de financiamento, a obra em questão somente poderá participar do programa em contratação direta com a Secretaria Delegante, também responsável pela aplicação dos recursos do financiamento.

Assim, a prerrogativa da Administração e o direito dos administrados cuja expectativa quanto à rodovia pavimentada criou corpo com a contratação da obra e a possibilidade de que a mesma seja financiada pelo programa contratado, impõe que a Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana, assumida diretamente a execução do contrato, o que se faz pelo presente Termo de Rerratificação, tudo em observância ao "princípio da indisponibilidade do interesse público pela Administração".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETIFICAÇÕES

2.1 - Pelo presente termo a DELEGANTE, Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, assume diretamente a execução da obra contratada, a sua fiscalização, passando a figurar, a partir desse ato, no polo ativo do contrato.

2.2 - A "Cláusula Vigésima Segunda - Dos Recursos Financeiros" passará a ter a seguinte redação:

"14.0 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 - Os recursos para pagamento desse contrato serão provenientes de Convênio ASSOCIAÇÃO/SETPU que tem como partes a Secretaria de Estado de Pavimentação Urbana/SETPU e a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338 (Estrada da Baiana), que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

14.2 - A partir da assinatura deste Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 002/2011, as despesas decorrentes dos serviços contratados, deverão ser apropriadas integralmente no orçamento da SETPU, na Unidade Orçamentária 25.101, do Projeto/Atividade: 1287.0200, Natureza de Despesa: 4490.5100, Fonte 151 (MT Integrado)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições estabelecidas no contrato, ao qual integra o presente Termo de Rerratificação.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2013.

DELEGANTE:

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Cinésio Nunes de Oliveira
CPF 174004061-91

CONTRATANTE DELEGADO:

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT - 338
Dirceu Oliveira dos Santos
CPF nº. 204.772.951-34

CONTRATADA:

GUAXE - Construtora e Terraplenagem Ltda

Márcio Aguiar da Silva
CPF nº. 687.250.306-44